



CHAMADA PÚBLICA N. 003/2026. PROCESSO N. 2011/2026
MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Chamada Pública n. 003/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º, do art. 14, da Lei n. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE n. 06/2020), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ n. 36.985.455/0001-50, com sede à Rua Alonso Félix - Centro - Terezópolis de Goiás-GO - CEP: 75.175-000, neste ato representado por seu Gestor Master Municipal, o Sr. Toniano Pereira Carneiro, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF n. 000.396.891-07 e RG n. 1360538 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Umbelino Filho, s/n. Quadra 31 Lote 07 - Centro - Terezópolis de Goiás-GO - CEP: 75.175-000, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **11 de junho de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás/GO, localizada à Rua Alonso Félix - Centro, junto ao Departamento de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTD	UND	GENEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	70	KG	ABACAXI	ABACAXI – 1º QUALIDADE, MADURO, FRUTOS DO TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS	R\$ 7,17	R\$ 501,67
2	100	KG	ABOBORA KABUTIÁ	ABOBORA KABUTIÁ – 1º QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORME, INTACTAS E FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE TERRAS E OUTROS COMPONENTES ESTRANHOS.	R\$ 4,75	R\$ 475,00
3	100	KG	ABOBRINHA VERDE (IN NATURA)	ABOBRINHA VERDE IN NATURA – 1º QUALIDADE, COM CASCA FINA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE ESTAR MURCHA E NEM	R\$ 5,08	R\$ 508,33



MELANDO.						
4	500	UNID.	ALFACE AMERICANA	ALFACE (CABEÇA, CRESPA, AMERICANA E REPICADA) – 1º QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS E SEM QUEIMADURAS. PALITO COM 4 PÉS.	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
5	200	KG	ALHO	ALHO – 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA. CABEÇA REDONDA UNIFORME, CHEIA, SEM BROTADO OU CHOCHO. PARTE EXTERIOR INTACTA, SEM PRESENÇA DE DETERIORAÇÃO, PERFURAÇÃO DE PRAGAS, DANOS MECÂNICOS OU MANCHAS. DENTES FIRMES, GRAÚDOS E UNIDOS, SEM POLPA EXPOSTA. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, ISENTO OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	R\$ 24,33	R\$ 4.866,67
6	300	KG	BANANA MAÇÃ	BANANA MAÇÃ - 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. GRAÚDOS FIRMES E DE BOA APARÊNCIA, ROLIÇA, SEM MANCHAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR CASCA SUJA OU MANCHADA, NEM POLPA AMOLECIDA.	R\$ 6,98	R\$ 2.095,00
7	1300	KG	BANANA PRATA	BANANA PRATA – 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. GRAÚDOS FIRMES E DE BOA APARÊNCIA, ROLIÇA, SEM MANCHAS, TAMANHO 12 CM DE COMPRIMENTO E 3 A 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÁ APRESENTAR CASCA SUJA OU MANCHADA, NEM POLPA AMOLECIDA.	R\$ 5,78	R\$ 7.518,33
8	100	KG	BRÓCOLIS JAPONÊS	BRÓCOLIS JAPONÊS - 1º QUALIDADE, VERDE, NOVO, CABEÇA FECHADA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 8,75	R\$ 875,00
9	100	KG	BATATA DOCE	BATATA DOCE - 1º QUALIDADE, INTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA OU CORTES NA CASCA, SEM BROTADO, TAMANHO MÉDIO, A GRANEL.	R\$ 5,48	R\$ 548,33
10	1500	KG	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA – 1º QUALIDADE, INTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA OU CORTES NA CASCA, SEM BROTADO, TAMANHO MÉDIO, A GRANEL.	R\$ 5,25	R\$ 7.872,50
11	200	KG	BETERRABA	BETERRABA – 1º QUALIDADE,	R\$ 4,42	R\$ 883,33



				FIRME E COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS.		
12	30	KG	CARÁ IN NATURA	CARÁ IN NATURA – 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO E COMPACTO, FIRME SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	R\$ 7,67	R\$ 230,00
13	800	KG	CEBOLA DE CABEÇA	CEBOLA DE CABEÇA – 1º QUALIDADE, REDONDA OU EM FORMATO DE PÊRA. BULBOS FIRMES, COM CASCA SECA, SEM BROTADO E PESCOÇO SECO E CICATRIZADOS. SEM PRESENÇA DE FERIDAS, ÁREAS AMOLECIDAS, MOFOS OU MANCHAS.	R\$ 4,83	R\$ 3.866,67
14	250	KG	CENOURA IN NATURA	CENOURA IN NATURA – 1º QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COLORAÇÃO VIVA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
15	200	KG	COUVE-FLOR	COUVE FLOR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM A APARENCIA INTEGRAM E SEM DANOS ORIUNDOS DO TRANSPORT, ESTAR AUSENTES DE PARASITAS OU LARVAS, MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES.	R\$ 9,57	R\$ 1.913,33
16	500	Maço.	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE – (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA) – 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, FIRME, INTACTA E ISENTA DE QUEIMADURAS.	R\$ 4,98	R\$ 2.491,67
17	500	KG	CHUHU IN NATURA	CHUCHU IN NATURA – 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 5,02	R\$ 2.508,33
18	200	Maço.	COUVE	COUVE – 1º QUALIDADE, AS FOLHAS DEVEM ESTAR SEM	R\$ 5,58	R\$ 1.116,67



				IMPERFEIÇÕES, SEM LARVAS, PARASITAS OU DANOS MECÂNICOS QUE COMPROMETEM O PRODUTO.		
19	40	KG	INHAME	INHAME - 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO E COMPACTO, FIRME SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	R\$ 8,17	R\$ 326,67
20	200	KG	LARANJA	LARANJA – 1º QUALIDADE, IN NATURA, FRUTA MADURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU DE MANUSEIO E/OU TRANSPORTE.	R\$ 4,32	R\$ 863,33
21	20	KG	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI – 1º QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R\$ 6,57	R\$ 131,33
22	790	KG	MAÇÃ	MAÇÃ – 1º QUALIDADE, FIRME, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES, POLPA FIRME, SUCULENTA, DE COR CARACTERÍSTICA E SABOR DOCE PRÓPRIA PARA CONSUMO.	R\$ 12,28	R\$ 9.703,83
23	100	KG	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA – 1º QUALIDADE, FIRME CASCA AMARELA (PODENDO APRESENTAR PARTES ESVERDEADAS), SEM MANCHAS, LISO, POLPA ALARANJADA E SABOR DOCE.	R\$ 5,45	R\$ 545,00
24	100	KG	MANDIOCA CONGELADA	MANDIOCA CONGELADA SEM CASCA – 1º QUALIDADE DEVE SER FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME SEM MANCHAS PRETAS E ESTRIAS ESCURAS. DEVE TER POLPA ÚMIDA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA E INVIOLÁVEL, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA.	R\$ 5,75	R\$ 575,00
25	15	KG	MANGA PALMER	MANGA PALMER – 1º QUALIDADE POSSUI A CASCA COM COLORAÇÃO AVERMELHADA E SUA POLPA AMARELA, POLPA FIRME E SEM CORTES OU RACHADURAS.	R\$ 6,43	R\$ 96,50



26	800	KG	MELANCIA	MELANCIA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R\$ 3,72	R\$ 2.972,00
27	80	KG	MILHO VERDE	MILHO VERDE - 1º QUALIDADE, SER FRESCO E APRESENTAR O GRAU NORMAL DO TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS E ESTAR ISENTO DE UMIDADE E INSETOS. COR PRÓPRIA, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE.	R\$ 6,58	R\$ 526,67
28	80	KG	MORANGO	MORANGO - DE 1º QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODORE, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 23,75	R\$ 1.900,00
29	50	KG	MARACUJÁ	MARACUJÁ – 1º QUALIDADE, FRUTO NO FORMATO GLOBULOSO COM COLORAÇÃO DA CASCA PODENDO VARIAR ENTRE AMARELO ESVERDEADO A AMARELO. TEXTURA DA CASCA PODENDO VARIAR DE LISA A RUGOSA. COM PESO POR UNIDADE ENTRE 120 E 300GR APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, FERIMENTOS E/OU DEFORMAÇÕES GRAVES; NÃO PODERÁ ESTAR SECO, PASSADO E IMATURO.	R\$ 11,95	R\$ 597,50
30	100	KG	PEPINO COLONIÃO	PEPINO COLONIÃO – 1º QUALIDADE, PRODUTOS DEVEM SER LIMPOS E SEM DEFEITOS, COM AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS E CORTES.	R\$ 5,15	R\$ 515,00
31	10	KG	QUEIJO MINAS CURADO	QUEIJO MINAS CURADO E RALADO – 1º QUALIDADE PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA DURA, COR HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, LEVEMENTE SALGADO, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO IMEDIATA. DEVE CONTER ROTULO, TABELA NUTRICIONAL E DATA	R\$ 35,00	R\$ 350,00



				FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E POSSUIR SELO FEDERAL (SUASA/MAPA), ESTADUAL (SIF) OU MUNICIPAL (SIM) DE CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA.		
32	200	KG	REPOLHO	REPOLHO – 1º QUALIDADE, DE TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,13	R\$ 1.026,67
33	240	KG	TANGERINA PONKAN	TANGERINA PONKAN – 1º QUALIDADE, E DE TAMANHO MAIOR, TEM A CASCA MAIS GROSSA, A COLORAÇÃO LARANJA MAIS AMARELADA E SÃO, EM GERAL, BASTANTES DOCES.	R\$ 5,92	R\$ 1.420,00
34	500	KG	TOMATE	TOMATE – 1º QUALIDADE, FRESCO, SEM AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR.	R\$ 6,58	R\$ 3.291,67
35	90	KG	VAGEM	VAGEM – 1º QUALIDADE, DE TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 13,33	R\$ 1.200,00
36	10	KG	POUPA MANGA CONGELADA	POUPA MANGA CONGELADA, NATURAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR SELO FEDERAL (SUASA/MAPA), ESTADUAL (SIF) OU MUNICIPAL (SIM) DE CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA A FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	R\$ 19,42	R\$ 194,17



37	10	KG	POUPA MARACUJÁ CONGELADA	POUPA MARACUJÁ CONGELADO, NATURAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR SELO FEDERAL (SUASA/MAPA), ESTADUAL (SIF) OU MUNICIPAL (SIM) DE CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA A FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	R\$ 23,42	R\$ 234,17
38	50	KG	POUPA DE CAJU CONGELADO	POUPA DE CAJU CONGELADO, NATURAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR SELO FEDERAL (SUASA/MAPA), ESTADUAL (SIF) OU MUNICIPAL (SIM) DE CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA A FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	R\$ 18,58	R\$ 929,17
VALOR TOTAL: R\$ 69.994,50 (sessenta e nove mil, cinquenta e três reais e dezoito centavos)						

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar são adquiridos por meio de no mínimo 30% da verba do PNAE (programa Nacional de Alimentação Escolar) que é repassada para alimentação escolar, de forma obrigatória.

2.2 – Possui recursos orçamentários na seguinte rubrica: **23.12.306.9779.2064.339030 Ficha 0143 Fonte 115.**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V



da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 – ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1.1 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar

Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência;



- IV – a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;
- VI – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- X – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4 – ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No **Envelope n. 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na mesma sessão de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o resultado da análise das amostras, e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (Lei Federal n. 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) quando os alimentos forem adquiridos de família rural individual, ao menos 50% (cinquenta por cento) da compra será feita em nome da mulher.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.831/2003, o Decreto n. 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação**, sediado na Rua Major Vaz,



quadra 15, Centro, Terezópolis de Goiás/GO, até o dia **14 de outubro**, até as **11:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Públicas de Ensino de Terezópolis de Goiás - GO, de acordo com o cronograma e relação de endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 08 (oito) meses a iniciar-se imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme seguinte detalhamento:

ESCOLA	GESTORA	TELEFONE
CMEI PROF ^a MIRALDA DE QUEIROZ End: Rua Moreira Nery, s/n. - Vila Braz	RANGELES DE ANDRADE FAGUNDES	(62) 99219-0100
ESCOLA MUNICIPAL DONA GERTRUDES End: Rua Rui Barbosa, Qd. S/n., lote 04/ - Centro	IRANI CUSTÓDIA GUIMARÃES	(62) 99531-5635
ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a DIVINA MARIA End: Rua Linda Veiga Gouthier, Qd. 13 Lote 03 A - Jardim Terezópolis	SIMONE PAIM REZENDE	(62) 99310-0992
ESCOLA MUNICIPAL CARMOSINA RIBEIRO End: Rua Zequinha Louza, Qd. 20, Lt. 18 - Centro	NÚBIA CRISTINA FERREIRA	(62) 99131-7294
ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROF ^a VINADIR ALVES RIBEIRO End: Rua Moreira Nery esq. c/ Antônio Viana - Vila Braz	GIVANILDA DE LIMA JESUS	(62) 99280-2054
ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE DE LOURDES End: Rua Nossa Senhora Aparecida, Qd. 13 Lt. 22 - Bairro: Marinópolis	ADRIANE FREIRE DE JESUS	(62) 99264-2027

7.2 - As entregas deverão ser feitas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação no horário das **07:00 às 10:30** horas e das **13:00 às 16:30** horas ou, quando solicitado, na Secretaria Municipal de Educação, sendo a relação de escolas e respectivos endereços em anexo a este edital

7.3 – A entrega dos produtos será de **modo parcelado**, com pagamento mensal pelo período de **12 (doze) meses**, sendo que os **produtos semi perecíveis** terá o prazo de entrega, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, de até **07 (sete) dias** e os **perceíveis de até 02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 - Não será disponibilizado funcionário para acompanhar as entregas, devendo ocorrer na forma dos itens 7.2 e 7.3 deste edital.

7.5 - As entregas deverão ser realizadas por meio de transporte regulamentado: refrigerado, quando for o caso, para garantir as características organolépticas dos produtos e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

8. PAGAMENTO



8.1 – O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente da entrega, através de crédito em conta corrente da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura de Terezópolis de Goiás-GO, localizada à Rua Alonso Felix, s/n - Centro ou no site oficial (<https://acessoainformacao.terezopolis.go.gov.br/>).

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

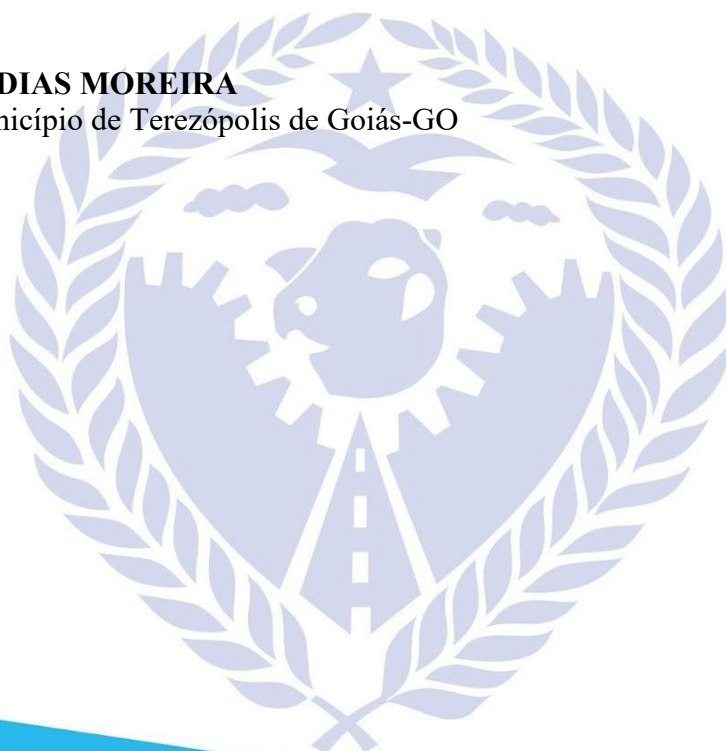
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n. de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Terezópolis de Goiás-GO, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO DIAS MOREIRA

Agente de Contratação do Município de Terezópolis de Goiás-GO





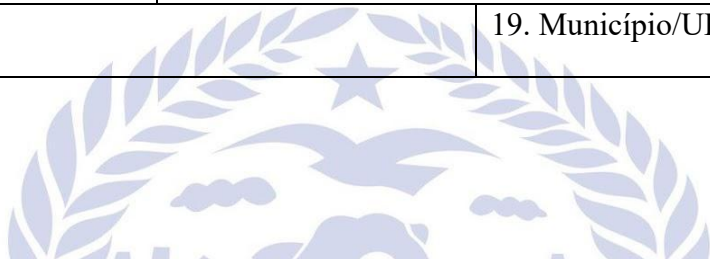
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N. I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N. DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N. da Conta
12. N. de Associados		13. N. de Associados de acordo com a Lei n. 11.326/2006	14. N. de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	





II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------





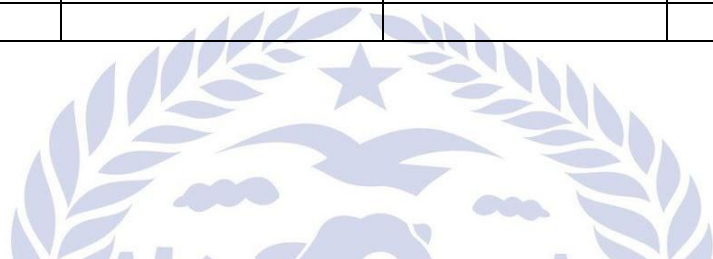
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N. Agência	6. N. Conta Corrente
1					
2					
3					
4					





III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

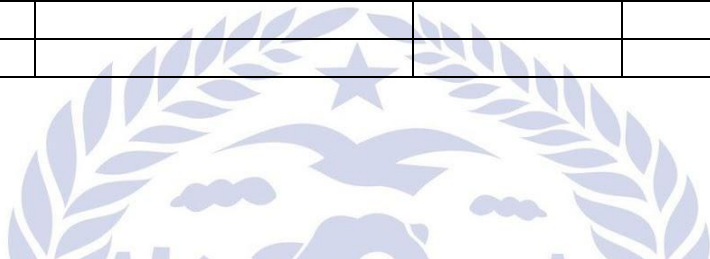
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					





Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		





PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N. da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N. da Agência	11. N. da Conta Corrente





II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	





ANEXO II

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ n. 36.985.455/0001-50, com sede à Rua Alonso Félix - Centro - Terezópolis de Goiás-GO - CEP: 75.175-000, neste ato representado por seu Gestor Master Municipal, o Sr. Toniano Pereira Carneiro, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF n. 000.396.891-07 e RG n. 1360538 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Umbelino Filho, s/n. Quadra 31 Lote 07 - Centro - Terezópolis de Goiás-GO - CEP: 75.175-000, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n. ____ e na Chamada Pública n. ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a



legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º, do artigo 57, da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. ____/____, pela Resolução CD/FNDE n. 06/2020, pela Lei n. 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Ivolândia-GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terezópolis de Goiás-GO, ____ de ____ de ____.



PREFEITURA DE
TEREZÓPOLIS
DE GOIÁS JUNTOS
CONSTRUINDO
O FUTURO

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

